CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 28/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 23.673.032-8, em nome de SUDMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA refere-se a Licença Prévia – LP, para Lavadores de veículos pesados, situada na Avenida Senador Attilio Fontana, 604, bairro Parque São João, CEP 83.212-250, no município de Paranaguá/PR, nas coordenadas geográficas UTM 22J 745010.6 - 7172180.2. O mesmo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 27.03.2019, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Paulo Armanini Godinho, mov. 3 fls. 25 em anexo, declarou-se que o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Complementar nº 62, de 2007, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município.

De acordo com as informações constantes no aludido processo, o empreendimento está localizado na Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE. A atividade de Lava Rápido, devido a sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, por tratar-se de lavagem de caminhões. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo, o empreendimento é PERMITIDO.

Da análise do processo e considerando as particularidades da atividade pretendida, em 14 de março de 2025, o Instituto Água e Terra apresentou o Parecer Conclusivo n°124/2024 – IAT/ERLIT, fls. 26-42, por meio do qual opina pelo deferimento da Licença Ambiental requerida, desde que as condicionantes discriminadas nas fls.36-41 sejam contempladas no corpo da licença para atendimento na íntegra pelo empreendedor.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pela Divisão de Licenciamento do Instituto Água e Terra, esta Secretaria Executiva considera que a atividade/empreendimento atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, Decreto estadual n°7.948/2017, bem como está em rigorosa observância ao disposto no Plano Diretor Municipal vigente.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

Curitiba, 08 de abril de 2025.

GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense